



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
C.N.P.J. 08.882.524/0001-65

LEI Nº. 302/2006

Santa Terezinha-PB, 24 de Abril de 2006.

**Concede aumento salarial aos funcionários
efetivos e dá outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA
TEREZINHA – PB faz** saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica concedido aumento salarial de 16,67% (dezesseis inteiro e sessenta e sete décimo, por cento), aos ocupantes de cargos efetivos do quadro da câmara Municipal de Santa Terezinha, Estado da Paraíba, para que fiquem igual ao salário mínimo nacional de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta da Dotação Orçamentária.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de abril de 2006, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, 24 de abril de 2006.

RUI NÓBREGA DE PONTES
PREFEITO MUNICIPAL